

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2023

PROCESSO SGC Nº 32.205.001510.2023 - REGISTRO CGE Nº 23-01414-3

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, Empresa vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria nº 003/2022, de 26/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/10/2022, que realizará **Leilão Público nº 004/2023, no dia 05 de agosto de 2023, às 09 horas, exclusivamente na modalidade virtual**, para fins de alienação de 57 (cinquenta e sete) ANIMAIS DE ELITE do rebanho bovino da EMEPA-PB, das raças **GIR, GUZERÁ e SINDI**, devidamente especificados no Anexo I deste Edital. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), **sendo declarado arrematante comprador aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leilado.**

1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria nº 001/2023, de 07/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 11/02/2023.
- 1.2. **Para possibilitar uma ampla participação dos interessados, as sessões de lances (leilão propriamente dito) serão realizadas na modalidade virtual, sendo mantidos na forma presencial os demais atos do certame, a exemplo da assinatura do Contrato e da retirada e transporte dos animais arrematados.**

2. Do Objetivo

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo alienação de 57 (cinquenta e sete) animais reprodutores bovinos remanescentes dos plantéis da EMEPA-PB, assim distribuídos por raças: GIR 20 (vinte), GUZERÁ 20 (vinte) e SINDI 17 (dezesete), todos do sexo masculino, **avaliados em R\$ 275.290,00 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa reais)**, pela Comissão designada através da Decisão DIRAD Nº 003/2023, de 22 de maio de 2023, e publicada no Boletim de Informações Administrativos - BIA/EMEPA do mesmo mês e ano, de acordo com a Deliberação nº 008/80, de 17/04/1980, os quais se encontram relacionados e identificados, por **Lote, Nome, RGD, Sexo, Data Nascimento, Filiação-(Pai/Mãe) e Valor de Avaliação**, no ANEXO I deste Edital.

3. Da Participação

- 3.1. Poderá participar do leilão toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que no pleno gozo de sua capacidade civil, ou devidamente assistido ou representado, e que esteja adimplente com a EMEPA/EMPAER.
- 3.2. Não poderão participar do Leilão as pessoas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/05/2012), bem como as impedidas do art. 38 da Lei nº 13.303/16, dentre eles destacamos os empregados públicos da EMEPA/EMPAER e os servidores públicos a elas cedidos, aplicando a vedação aos que tenham parentesco civil até terceiro grau, da linha reta ou colateral, a autoridade do ente público a que a EMEPA/EMPAER esteja vinculada (SEDAP/PB) e, ainda, os leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados pelas vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil Brasileiro.

- 3.3. O participante deverá comprovar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99).
- 3.4. Antes da realização da sessão de lances, os participantes deverão realizar **pré-cadastro** no site da EMPAER, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/ZY9ju28uyCM7Lcj7> , informando seu nome completo, RG, CPF, endereço e telefone, para viabilizar a identificação dos participantes no Canal Oficial da EMPAER no YouTube.
- 3.5. **Para que possam utilizar o chat do Canal Oficial da EMPAER, os interessados deverão cadastrar usuário diretamente no Youtube, com os dados pessoais do titular que for participar do certame.**

4. Das Propostas

- 4.1. A **sessão de lances**, que abrangerá os **lotes 01 a 57 (raças: GIR, GUZERÁ e SINDI)**, será realizada, na modalidade virtual, no canal oficial da EMPAER PARAÍBA no YouTube, no endereço eletrônico https://www.youtube.com/watch?v=au8jUtUP_3k , em 05 de agosto de 2023, às 09 horas.
- 4.2. Os animais serão apresentados em transmissão ao vivo pelo Leiloeiro, ficando a utilização do chat do YouTube limitada à apresentação dos lances pelos interessados, os quais conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloado.
 - 4.2.1. Os lances também poderão ser realizados através do grupo do *WhatsApp*, acessível pelo endereço eletrônico <https://chat.whatsapp.com/J3RXq51qApl3oEsVcmkbfw>, os quais conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloado.
- 4.3. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal ou lote, sendo o arrematante aquele que oferecer maior preço.
- 4.4. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o animal ou lote que está sendo leiloado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote.
- 4.5. **Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro, no chat, o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores.**
- 4.6. **O interessado que arrematou o animal/lote deverá informar na plataforma em que apresentou o lance (chat do YouTube ou no grupo do WhatsApp), além do seu contato telefônico, o nome completo e um comprovante de residência.**

5. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

- 5.1. Para a conclusão da aquisição, o interessado deverá, a depender do lote/animal (vide Anexo I), comparecer à **Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no município de Alagoinha - PB, nos dias 07 e 08 de agosto/2023**, e **Estação Experimental João Pessoa, localizada no município de Umbuzeiro – PB, no dia 09/08/2023**, em qualquer caso, no horário das 09h às 16h, de forma presencial, para a assinatura do contrato de compra e venda com a EMEPA/EMPAER, cuja minuta consta no ANEXO II deste Edital, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação estará presente para quaisquer esclarecimentos.
- 5.2. O arrematante deverá apresentar documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, a fim de comprovar os dados informados durante o pré-cadastro, bem como comprovante de residência atualizado, sendo, preferencialmente, conta de água ou luz em nome do titular.

- 5.3. No contrato, constará cláusula declaratória do arrematante sobre a ausência de vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER e de ausência de parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos do Item 3.2. deste Edital.
- 5.3.1. Se, a qualquer tempo, for constatada que é inverídica a declaração, isto é, que o declarante possui vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER ou parentesco até terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, ficará impedido de participar de licitações realizadas por esta Empresa pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de cominação de multa de 30% (trinta por cento) do valor arrematado e das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.
- 5.4. O pagamento poderá ser “à vista” ou “a prazo”, obedecidos os seguintes critérios:
- 5.4.1. No pagamento “à vista”, o arrematante assinará o Contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), recebendo o respectivo recibo de quitação, de imediato ou, em caso de transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMEPA, tão logo haja a compensação bancária.
- 5.4.2. Para a hipótese de pagamento “a prazo”, o preço poderá ser adimplido **em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, devendo a primeira ser paga pelo comprador no ato da assinatura do Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER/EMEPA, e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:
- a) O comprador deverá fornecer número telefônico e endereço, completo e atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, indispensável ao recebimento do boleto bancário em prazo razoável.
- b) Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional gefin@empaer.pb.gov.br; ou através do *Whatsapp* (83) 98704-1880 ou (83) 98872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.
- c) Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos no **item 5.3.2., caput**, o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.
- d) A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.
- e) A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.
- 5.4.3. Em caso de pagamento por transferência, depósito ou cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária do montante integral, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, em caso de pagamento a prazo.
- 5.4.4. **Em nenhuma hipótese, será admitido “cheque de terceiro”.**

- 5.4.5. A EMEPA-PB, após a efetivação do pagamento total, remeterá ao comprador, via correios, com Aviso de Recebimento – AR, a documentação original do animal e Autorização de Transferência – ADT.

6. Disposições Finais

- 6.1. A partir da assinatura do Contrato e do pagamento, o(s) animal(is) passará à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.
- 6.2. **Para os animais arrematados na sessão de lances**, o arrematante deverá efetuar a retirada dos animais na Estação Experimental Alagoinha, localizada na Rod. PB 075 Km12 - Zona Rural, Alagoinha – PB, CEP 58.390-000, das raças **SINDI e GUZERÁ e/ou** na Estação Experimental João Pessoa, em Umbuzeiro – PB, **da raça GIR, de forma presencial, conforme o caso e** deverá ser procedida a retirada, sem custos adicionais para a EMEPA/EMPAER – PB;
- 6.3. **A partir do que está preconizado no subitem 6.1 deste Edital, no horário das 09h às 16 horas.**
- 6.4. O arrematante que efetuar **o pagamento em cheque ou transferência bancária, somente terá liberado o lote/animal ou lotes/animais após a devida compensação bancária**, devendo, neste caso, a retirada se dar na Estação Experimental Alagoinha/Umbuzeiro, **conforme o caso**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da referida compensação.
- 6.5. A retirada do lote/animal poderá ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER.
- 6.6. A transferência de propriedade do(s) animal(is) arrematado(s) só será efetuada após o pagamento integral do preço à EMEPA-PB, oportunidade em que será fornecida a cópia da documentação do(s) animal(is).
- 6.7. Findo os prazos para a retirada dos animais dispostos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital, a EMEPA se exime de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, fazendo jus a EMEPA, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R\$ 100,00 (cem reais) por animal.
- 6.8. **A EMEPA-PB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.**
- 6.8.1. **Não haverá troca ou substituição dos animais leiloados.**
- 6.8.1.1. **Excepcionalmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, constatado vício reprodutivo de animal de Elite, devidamente comprovado por laudo técnico da EMEPA-PB/EMPAER, o COMPRADOR poderá requerer a restituição do preço pago, mediante a devolução do animal em idênticas condições de saúde de quando fora recebido.**
- 6.9. Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 6.10. As vendas realizadas no leilão são irretroatáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, em conformidade com o disposto no Código Civil.

- 6.11. Será de responsabilidade da EMEPA/EMPAER que o animal colocado à leilão esteja saudável, com toda documentação sanitária atualizada com relação a brucelose, tuberculose, aftosa, raiva bovina, clostridiose.
- 6.12. O ARREMATANTE que desejar realizar seus próprios exames, deverá fazê-lo na data de assinatura do Contrato, hipótese em que o pagamento será prorrogado por até 3 (três) dias úteis, observadas, quanto à retirada do animal, as regras das Cláusulas 5.3.1., 5.3.2. e 5.3.3. A EMEPA/EMPAER não responderá por exames executados após o embarque dos animais.
- 6.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais.
- 6.14. A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, <http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/editais> e afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede.
- 6.15. Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, email: presidencia@empaer.pb.gov.br - gabin@empaer.pb.gov.br DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB - Telefone: (83) 3218-8101, email: dipea@empaer.pb.gov.br – ou ainda (83) 98669-1092 e (83) 98671-7888.

João Pessoa, 30 de junho de 2023.

JOILTON FEITOSA NUNES
Presidente da CPL

Portaria nº 003/2022, de 26/09/2022, publicada no DOE em 06/10/2022

AVALIAÇÃO DE BOVINOS- LEILÃO ELITE N° 004/2023
RELAÇÃO DE BOVINOS - "LEILÃO ELITE" 2023
RACA: GUZERÁ

LOTE	NOME	RGD	SEXO	DATA NASCIM.	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
					PAI	MÃE	
01	QUIRINO-A	EMGA-1995	M	13.05.20	GIBRAN-A	GELADA-A	4.200,00
02	QUINTO-A	EMGA-1996	M	19.05.20	GIBRAN-A	HELGA-A	4.200,00
03	QUILATE-A	EMGA-2001	M	01.06.20	GIBRAN-A	DELICIA-A	4.300,00
04	QUARTEIRÃO-A	EMGA-2002	M	03.06.20	GIBRAN-A	IDA-A	4.150,00
05	QUADRO-A	EMGA-2009	M	09.07.20	GIBRAN-A	HIPOTECA-A	4.060,00
06	QUESITO-A	EMGA-2010	M	13.07.20	HIP FIV UNIUBE	LIRA-A	4.150,00
07	QUEROSENE-A	EMGA-2019	M	13.08.20	HIP FIV UNIUBE	HALFA-A	4.100,00
08	QUIMICO-A	EMGA-2021	M	06.09.20	MAGNO-A	MARGARIDA-A	4.500,00
09	QUERUBIM-A	EMGA-2024	M	27.09.20	HIP FIV UNIUBE	MALHA-A	4.300,00
10	QUINZE-A	EMGA-2026	M	11.10.20	UCRANIO FIV SC	HADA-A	4.200,00
11	QUEIMADO-A	EMGA-2028	M	06.11.20	LATIM UNIUBE	NATA-A	4.250,00
12	QUIABO-A	EMGA-2029	M	09.11.20	LATIM UNIUBE	MAIORIA-A	4.300,00
13	REDUTO-A	EMGA-2038	M	28.01.21	HIP FIV UNIUBE	MIUCHA FIV A	4.000,00
14	RUQUE-A	EMGA-2039	M	05.02.21	HIP FIV UNIUBE	LINDA-A	4.100,00
15	RAMO-A	EMGA-2041	M	07.02.21	HIP FIV UNIUBE	MALICIA-A	4.100,00
16	RESUMO-A	EMGA-2069	M	18.08.21	HIP FIV UNIUBE	NEBLINA-A	4.000,00
17	RELOGIO-A	EMGA-2070	M	28.08.21	MAJOR-A	HIPOTECA-A	4.000,00
18	REAL-A	EMGA-2092	M	29.09.21	MAGNO-A	ITABUNA-A	4.400,00
19	RAIO-A	EMGA-2093	M	15.10.21	HIP FIV UNIUBE	HIDRA-A	3.900,00
20	RIVER-A	EMGA-2094	M	09.12.21	HIP FIV UNIUBE	MALHADA-A	3.980,00

TOTAL R\$ 83.190,00

Rubens Fernandes da Costa
Pesquisador II matr. 100043
Presidente da Comissão

Rômulo Pontes de F. Albuquerque
Pesquisador I matr. 100051
Membro da Comissão

Gilvan Ramos da Cruz Júnior
Chefe da EEJP matr.200772
Membro da Comissão

RELAÇÃO DE BOVINOS - "LEILÃO ELITE" 2023
RACA: SINDI

LOTE	NOME	RGD	SEXO	DATA NASCIM.	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
					PAI	MÃE	
21	TAMPICO-E	EMGS-1478	M	14.03.20	HIAD-E	PEROLA-E	4.200,00
22	TOGADO-E	EMGS-1486	M	11.05.20	OESTE FIV E	POLONESA-E	4.000,00
23	TULIO-E	EMGS-1487	M	29.05.20	HIAD-E	MADA-E	4.300,00
24	TIRÃO-E	EMGS-1491	M	13.07.20	HIAD-E	NOTA-E	4.200,00
25	TECNICO-E	EMGS-1508	M	27.09.20	FEITOR FIV UNIUBE	JOGATINA-E	4.000,00
26	TEATRO-E	EMGS-1509	M	29.09.20	HIAD-E	MUTUCA-E	4.200,00
27	TECIDO-E	EMGS-1510	M	10.10.20	QUIXOTE-E	MEL-E	4.000,00
28	URANIO-E	EMGS-1527	M	16.01.21	OESTE FIV E	NELLA-E	4.000,00
29	UNO-E	EMGS-1539	M	26.04.21	FEITOR FIV UNIUBE	FESTA-E	4.000,00
30	UMARI-E	EMGS-1541	M	12.05.21	QUILOMBO-E	OCEANIA-E	4.000,00
31	URSO-E	EMGS-1550	M	12.06.21	MORENO-E	JAMBURANA-E	3.950,00
32	UCRANIO-E	EMGS-1562	M	23.07.21	MORENO-E	POLONESA-E	4.050,00
33	UMBARU-E	EMGS-1563	M	25.07.21	FEITOR FIV UNIUBE	OCTANA-E	3.950,00
34	UDINESE-E	EMGS-1565	M	19.08.21	MORENO-E	MADA-E	4.050,00
35	UBALDO-E	EMGS-1569	M	11.09.21	HIAD-E	ROSADA-E	4.000,00
36	UNIDO-E	EMGS-1575	M	13.10.21	FEITOR FIV UNIUBE	MONA-LISA-E	3.950,00
37	UNICOLO-E	EMGS-1582	M	29.12.21	HIAD-E	RAQUELL-E	4.000,00

TOTAL R\$ 68.850,00

Rubens Fernandes da Costa
Pesquisador II matr. 100043
Presidente da Comissão

Rômulo Pontes de F. Albuquerque
Pesquisador I matr. 100051
Membro da Comissão

Gilvan Ramos da Cruz Júnior
Chefe da EEJP matr.200772
Membro da Comissão

RELAÇÃO DE BOVINOS - "LEILÃO ELITE" 2023
RACA: GIR

LOTE	NOME	RGD	SEXO	DATA NASCIM.	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
					PAI	MÃE	
38	MIMOSO UMB.	EMGU-4007	M	03.08.18	HOTEL UMB.	CIRANDA UMB.	8.000,00
39	MIRANTE UMB.	EMGU-4010	M	11.09.18	GAEL FIV UNIUB	ERCILIA UMB.	6.800,00
40	NATIVO UMB.	EMGU-4019	M	07.02.19	IDOLO UMB.	UNIDECA CAL	5.300,00
41	NOTURNO UMB.	EMGU-4022	M	23.02.19	GAEL FIV UNIUB	UVIFERA CAL	6.800,00
42	NETURNO UMB.	EMGU-4024	M	29.03.19	GAEL FIV UNIUB	FABINE FIV UMB.	6.500,00
43	NATALINO UMB.	EMGU-4026	M	19.04.19	GAEL FIV UNIUB	BELITA UMB.	6.200,00
44	NORTYE UMB.	EMGU-4028	M	21.04.19	IDOLO UMB.	FAUNA UMB.	6.500,00
45	NAPOLITANO UMB.	EMGU-4037	M	05.08.19	IDOLO UMB.	CORA UMB.	6.200,00
46	NEON UMB.	EMGU-4038	M	18.08.19	GAEL FIV UNIUB	ELEITA UMB.	5.300,00
47	NAMBU UMB.	EMGU-4039	M	01.09.19	IDOLO UMB.	HANAHANI UMB.	5.500,00
48	NECTO UMB.	EMGU-4042	M	13.09.19	GAEL FIV UNIUB	FASCINIA FIV UMB.	6.700,00
49	NATO UMB.	EMGU-4044	M	24.10.19	IDOLO UMB.	JAYA UMB.	5.300,00
50	NAVARRO UMB.	EMGU-4045	M	05.11.19	JETRO FIV UMB.	DIRETORA UMB.	5.100,00
51	NERO UMB.	EMGU-4046	M	19.11.19	HOTEL UMB.	EVA UMB.	6.200,00
52	NEVADO UMB.	EMGU-4048	M	01.12.19	IDOLO UMB.	GUAPIRA UMB.	5.800,00
53	OBERON UMB.	EMGU-4050	M	17.01.20	GAEL FIV UNIUB	HERANÇA UMB.	6.200,00
54	OBELISCO UMB.	EMGU-4052	M	03.02.20	UZIFUR CAL	JUPIARA UMB.	6.250,00
55	OCULTO UMB.	EMGU-4057	M	17.03.20	JAFE FIV UMB.	IDEIA UMB.	5.800,00
56	OGIRIO UMB.	EMGU-4058	M	20.03.20	HOTEL UMB.	VANUSA UMB.	6.500,00
57	ORIGINAL UMB.	EMGU-4063	M	14.04.20	HOTEL UMB.	JANGADA UMB.	6.300,00

TOTAL R\$ 123.250,00

Rubens Fernandes da Costa
Pesquisador II matr. 100043
Presidente da Comissão

Rômulo Pontes de F. Albuquerque
Pesquisador I matr. 100051
Membro da Comissão

Gilvan Ramos da Cruz Júnior
Chefe da EEJP matr.200772
Membro da Comissão

LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2023

ANEXO II

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2023

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB e _____, na forma abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Aristeu Chaves Sousa, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 523.511 SSP/PB-2ª via e do CPF nº 204.086.174-20, residente à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4949, Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58.039-000, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada EMEPA-PB e, de outro lado _____, com endereço na _____, CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada(o) por _____, a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 004/2023** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 05 de agosto de 2023**, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animais bovinos, cuja **Nota de Leilão** é parte integrante, regido pela Lei nº 13.303/16, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, pela Lei Estadual nº 9.697/2012 (CAFIL-PB), demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) lote(s) _____, arrematado(s) por ocasião do LEILÃO PÚBLICO DE ELITE nº 004/2023, realizado no dia 05/08/2023, para a alienação de animais do rebanho bovino, em conformidade com o Edital nº 004/2023.

Cláusula Segunda - Do pagamento

Pelo(s) lote(s) arrematado(s), o comprador pagará à EMEPA-PB a importância de R\$ _____ (_____), obedecidos os seguintes critérios:

- a) No pagamento "**à vista**", o arrematante pagará a EMEPA/EMPAER-PB o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is), isto é, no caso do pagamento se verificar por transferência bancária/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.
- b) Para a hipótese de pagamento "**a prazo**", o preço deste Contrato poderá ser adimplido em até **10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, devendo a primeira parcela ser paga pelo comprador no ato da assinatura deste Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER (**não sendo aceito cheque "de terceiro"**), e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, a serem pagas através de boleto bancário, a ser encaminhado para o endereço do comprador, sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração

superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMEPA/EMPAER - PB, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

Cláusula Terceira – Da Titularidade

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

Cláusula Quarta – Do Inadimplemento

Se houver atraso no pagamento de qualquer parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

A EMEPA-PB poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custos judiciais, honorários sucumbenciais e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

A citação do comprador/executado poderá ser realizada através de aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, a exemplo do whatsapp, no número telefônico informado na qualificação, inclusive em sede de execução autônoma.

Por fim, na hipótese de execução provisória, o comprador/executado dispensa o vendedor/exequente de prestar caução para efetivação de atos constritivos e/ou levantamento de depósito em dinheiro ou para prática de atos que importem transferência de posse ou alienação de bens.

Cláusula Quinta - Da Retirada do animal

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s), no horário das 09h às 16h, na Estação Experimental onde o mesmo está localizado, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência em razão das despesas com a alimentação, no valor diário de R\$ 100,00 (cem reais) por animal.

A retirada do(s) animal(is), que depende da prévia compensação bancária do preço integral ou da primeira parcela, poderá ser realizada por transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal”** e **“Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER-PB.

Não haverá troca ou substituição dos animais adquiridos.

Excepcionalmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Contrato, constatado vício reprodutivo de animal de Elite, devidamente comprovado por laudo técnico da EMEPA-PB/EMPAER, o COMPRADOR poderá requerer a restituição do preço pago, mediante a devolução do animal em idênticas condições de saúde de quando fora recebido.

Cláusula Sexta - Da vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da declaração de inexistência de vínculo funcional ou parentesco

O COMPRADOR declara não possuir vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER e nem parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos do Item 3.2. do Edital.

Constatada ser inverídica a declaração, a qualquer tempo, o COMPRADOR pagará multa de 30% (trinta por cento) do preço deste Contrato à EMEPA-PB/EMPAER, ficando, ainda, impedido de participar de licitações destas pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo - PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cabedelo - PB, ____ de ____ de 2023.

Aristeu Chaves Sousa
Diretor Presidente

Comprador
CPF: ____ . ____ . ____ - ____

Testemunhas:

1.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: ____ . ____ . ____ - ____

2.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: ____ . ____ . ____ - ____

NOTA DE LEILÃO

NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO	
	Lote Nº
Leilão Público Nº 004/2023	
Local: Sede da EMPAER – PB (De forma virtual)	
Data: 05/08/2023 às 09horas	
Leiloeiros: Ricardo de Miranda Henriques Leite/Rubens Fernandes da Costa	
Vendedor: EMEPA-PB - CNPJ: 09.295.684/0001-70 I.E. 16.078.084-5	
Endereço: Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB,	

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

LOTE	NOME ANIMAL	RGD	SEXO	DATA NASCIMENTO	FILIAÇÃO		VALOR R\$ ARREMATADO
					PAI	MÃE	

Comprador:	CNPJ/CPF:	
Endereço:		
Fazenda:		
Valor do lance R\$	Forma de pagamento	Valor total R\$ _____ ()
	<input type="checkbox"/> A Vista <input type="checkbox"/> A Prazo	

Obs.: Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cabedelo - PB, ____ de ____ de 2023

EMEPA – Emp. Est. de Pesq. Agropec. da
Paraíba S/A

Comprador

1ª Testemunha – CPF:

2ª Testemunha – CPF: